

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa (s) especializada (s) no eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, que visam atender as demandas diversas, nas manutenções e pequenas reformas nos distintas Unidades e Centros de Saúde, neste município de Bragança-PA, conforme especificado neste Termo de Referência.

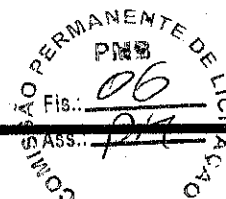
2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	LONA - LONA VINÍLICA	Unidades	20
2	LUVA PROTEÇÃO - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO,	Pares	50
3	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC	Pares	400
4	PISTOLA DE PINTURA	Unidades	5
5	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	Unidades	80
6	TELA METÁLICA - TELA GALVANIZADA	Metros Quadrados	100
7	PROLONGADOR DE PINTURA 3 M	Unidades	150
8	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	Unidades	75
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	Unidades	1.000
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	Unidades	1.000
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	Unidades	1.000
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	Unidades	1.000
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	Unidades	1.000
14	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L	Unidades	20
15	CAIXA D'ÁGUA DE 3000L	Unidades	20
16	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	Unidades	10
17	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO	Unidades	500
18	Caixa De Descarga Plastica	Unidades	75
19	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	Unidades	500
20	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	Unidades	500
21	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	Unidades	100
22	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	Unidades	500
23	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	Unidades	500
24	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	Unidades	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

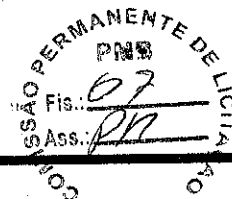


25	LUVA HIDRÁULICA 20MM	Unidades	500
26	LUVA HIDRÁULICA 25MM	Unidades	500
27	LUVA HIDRÁULICA 32MM	Unidades	500
28	LUVA HIDRÁULICA 40MM	Unidades	500
29	LUVA HIDRÁULICA 50MM	Unidades	200
30	LUVA HIDRÁULICA 60MM	Unidades	200
31	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	Unidades	1.000
32	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	Unidades	1.000
33	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	Unidades	1.000
34	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	Unidades	1.000
35	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	Unidades	1.000
36	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	Unidades	1.000
37	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	Unidades	1.000
38	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	Unidades	300
39	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	Unidades	75
40	TORNEIRA PARA JARDIM	Unidades	100
41	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	Unidades	75
42	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	Pares	500
43	PIA DE FIBRA DE 1M D'FIBRA	Unidades	50
44	PIA INOX DE 1,05M	Unidades	50
45	SIFÃO FLEXÍVEL	Unidades	400
46	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	Unidades	1.000
47	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	Unidades	100
48	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	Unidades	100
49	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	Unidades	100
50	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	Unidades	100
51	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	Unidades	100
52	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	Unidades	100
53	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC	Unidades	100
54	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC	Unidades	100
55	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	Unidades	75
56	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	Unidades	80
57	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	Unidades	1.000
58	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	Unidades	1.000
59	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	Unidades	200
60	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Unidades	500
61	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	Unidades	50
62	ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	Unidades	100
63	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	Unidades	100
64	ADAPTADOR CURTO DE 20MM	Unidades	1.000
65	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	Unidades	1.000
66	ADAPTADOR CURTO DE 32MM	Unidades	1.000



MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

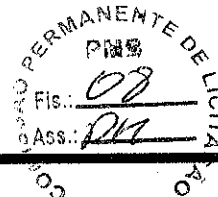


67	ADAPTADOR CURTO DE 40MM	Unidades	1.000
68	ADAPTADOR CURTO DE 50MM	Unidades	100
69	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	Unidades	100
70	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	Unidades	100
71	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM	Unidades	100
72	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM	Unidades	100
73	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA	Unidades	120
74	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	Unidades	60
75	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	Unidades	500
76	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unidades	500
77	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	Unidades	500
78	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	Unidades	500
79	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unidades	500
80	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	Unidades	500
81	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM	Unidades	300
82	CAP SOLDÁVEL 20MM	Unidades	300
83	CAP SOLDÁVEL 25MM	Unidades	300
84	CAP SOLDÁVEL 32MM	Unidades	300
85	CAP SOLDÁVEL 50MM	Unidades	300
86	CAP SOLDÁVEL 60MM	Unidades	300
87	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	Unidades	80
88	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA	Unidades	75
89	ARAME RECOZIDO Nº 18	Quilogramas	200
90	AREIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	Unidades	50
91	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	Unidades	500
92	ARGAMASSA ACI 2 (PACOTE COM 20KG)	Unidades	500
93	ARGAMASSA ACI 3 (PACOTE COM 20KG)	Unidades	400
94	ARGAMASSA PISO/PISO (PACOTE COM 20KG)	Unidades	250
95	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	Unidades	300
96	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	Unidades	300
97	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	Unidades	100
98	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	Unidades	75
99	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	Unidades	300
100	BROCA PARA FERRO Nº 3	Unidades	300
101	BROCA PARA FERRO Nº 5	Unidades	100
102	BROCA PARA FERRO Nº 6	Unidades	100
103	BROCA PARA FERRO Nº 8	Unidades	100
104	BROCA PARA FERRO Nº 10	Unidades	75
105	BROCA PARA FERRO Nº 12	Unidades	50
106	BROXA 18CM X 8CM	Unidades	250
107	CADEADO CR20	Unidades	250
108	CADEADO CR40	Unidades	200



MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

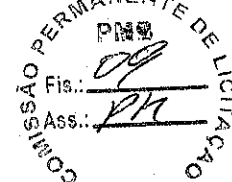


109	CADEADO CR60	Unidades	200
110	VERGALHÃO 1/2	Unidades	300
111	VERGALHÃO 4,2 X 12M	Unidades	300
112	VERGALHÃO 5,0 X 12M	Unidades	300
113	VERGALHÃO 3/8	Unidades	300
114	CAPOTE DE BARRO	Unidades	300
115	CAL PCT COM 5KG	Unidades	300
116	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	Unidades	3.000
117	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	Pacotes	50
118	FECHADURA INTERNA	Unidades	50
119	PARAFUSO COM BUCHA N° 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	Pacotes	50
120	PARAFUSO COM BUCHA N° 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	Pacotes	50
121	PARAFUSO COM BUCHA N° 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	Pacotes	50
122	PARAFUSO COM BUCHA N° 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	Pacotes	50
123	PARAFUSO COM BUCHA N° 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	Pacotes	50
124	SEIXO FINO LAVADO	Metros Cúbicos	600
125	SEIXO MÉDIO LAVADO	Metros Cúbicos	600
126	ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M³	Metros Cúbicos	300
127	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	Metros Cúbicos	75
128	BISNAGA CORES VARIADAS	Unidades	200
129	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	Unidades	400
130	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)	Metros Quadrados	750
131	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	Metros Quadrados	750
132	FITA CREPE (ROLO)	Unidades	250
133	LIXA PARA FERRO 60	Unidades	300
134	LIXA PARA FERRO 80	Unidades	300
135	LIXA PARA PAREDE 60	Unidades	300
136	LIXA PARA PAREDE 80	Unidades	300
137	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L	Unidades	200
138	MASSA PVA LATÃO DE 18 L	Unidades	500
139	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L	Unidades	80
140	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	Unidades	300
141	PINCEL DE 1/2	Unidades	100



MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



142	PINCEL DE 3/4	Unidades	100
143	PINCEL DE 1	Unidades	100
144	PINCEL DE 1 - 1/2	Unidades	100
145	PINCEL DE 2	Unidades	100
146	PINCEL DE 3	Unidades	100
147	PINCEL DE 4	Unidades	100
148	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	Metros Quadrados	2.000
149	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	Metros Quadrados	2.000
150	PREGO 3X9	Quilogramas	400
151	PREGO 10X10	Quilogramas	300
152	PREGO 1 1/2 X13	Quilogramas	300
153	PREGO 2X12 1/2X10	Quilogramas	300
154	PLASTIFICANTE	Litros	1.250
155	REJUNTE CORES VARIADAS	Quilogramas	750
156	ROLO DE LÃ 9CM	Unidades	150
157	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	150
158	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS	Metros	1.000
159	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN - MILHEIRO	Unidades	120
160	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44m x 1,10m x 5mm	Unidades	5.000
161	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	Unidades	6.000
162	THINER (5 LITROS)	Unidades	50
163	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	Unidades	200
164	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	Unidades	300
165	TINTA PVA LATÃO	Unidades	200
166	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	Unidades	200
167	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	Unidades	150
168	VERGALHÃO DE 1/4	Unidades	400
169	VERGALHÃO DE 5/16	Unidades	400
170	VERGALHÃO DE 3/8	Unidades	400
171	COLUNA POP (6M)	Unidades	150
172	CAXILHO DE MADEIRA DE LEI 210 X 70 X 9 Cm	Unidades	100
173	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	Unidades	100
174	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	Unidades	100
175	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 1,00M	Unidades	100
176	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	Unidades	100
177	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS - MILHEIRO	Unidades	300
178	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	Unidades	100
179	ANTI- FERRUGEM GALÃO (VÁRIAS CORES)	Unidades	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

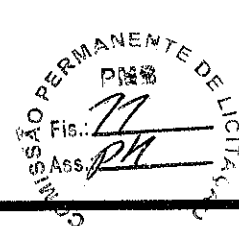
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 20
Ass.: PM

180	Chapa Galvanizada, Material: Zinco, Largura: 0,80 M, Espessura: 1,45 Mm	Quilômetros	140
181	CANTONEIRA 10X12	Unidades	200
182	CANTONEIRA 8X10	Unidades	200
183	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE, CERÂMICA)	Unidades	120
184	SERRA DE CORTAR AÇO	Unidades	100
185	PERNAMANCAS DE 5M	Dúzias	100
186	PERNAMANCAS DE 6M	Dúzias	120
187	RIPAS DE 5M	Dúzias	140
188	RIPAS DE 6M	Dúzias	140
189	PEÇAS DE 12CM X 6CM DE 4,5M	Unidades	100
190	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M	Unidades	100
191	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M	Unidades	100
192	PEÇA DE MADEIRA 12X6 7M	Unidades	100
193	Tabua Para Laje Pinus Ee Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	Unidades	1.000
194	RIPÃO DE 5M	Unidades	200
195	ALIZAR SIMPLES	Unidades	100
196	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidades	80
197	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6	Unidades	30
198	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB	Unidades	10
199	ARCO DE SERRA	Unidades	20
200	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	50
201	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	10
202	BOTA CANO CURTO	Pares	10
203	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L	Unidades	100
204	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	Unidades	30
205	COLHER DE PEDREIRO	Unidades	30
206	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	Unidades	30
207	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	Unidades	30
208	CAPA PARA CHUVA, FORRADA	Unidades	30
209	CORDA DE ALGODÃO	Metros	400
210	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA	Unidades	5
211	DRAGA COM CABO	Unidades	8
212	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	Unidades	30
213	ESQUADRO	Unidades	10
214	ESPÁTULA	Unidades	50
215	ENXADECO	Unidades	20
216	ENCHÓ	Unidades	10
217	FACÃO 18"	Unidades	20
218	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	Unidades	15



MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



219	FORMÃO	Unidades	10
220	BROCA SERRA COPO (JOGO)	Jogos	10
221	FERRO DE COVA COM CABO	Unidades	30
222	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	Jogos	8
223	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	Jogos	6
224	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS)	Jogos	6
225	LIMA CHATA	Unidades	30
226	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	Unidades	50
227	LIMA REDONDA	Unidades	30
228	LIXADEIRA PROFISSIONAL	Unidades	3
229	LUVAS DE ALGODÃO	Pares	100
230	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	Unidades	2
231	MARRETA DE 1KG	Unidades	10
232	MARRETA DE 5KG	Unidades	5
233	MACHADO LENHADOR	Unidades	30
234	MARTELO 18MM	Unidades	10
235	MARTELO 20MM	Unidades	10
236	MARTELO 29MM	Unidades	10
237	NÍVEL DE MÃO/PRECISÃO	Unidades	30
238	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	50
239	PICARETA COM CABO	Unidades	10
240	PÁ AJUNTADORA BICO COM CABO OU QUADRADA	Unidades	50
241	PRUMO DE METAL	Unidades	20
242	PÉ DE CABRA /REF. 600 X 110 X 34 Mm	Unidades	30
243	SERROTE DE 20	Unidades	20
244	TRENA DE 5M	Unidades	10
245	TRENA DE 10M	Unidades	10
246	TALHADEIRA 20X250 MM	Unidades	40
247	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	Unidades	10
248	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3,0Mm X 312M	Rolos	50
249	TRENA DE 50 METROS	Unidades	5
250	ABRAÇADEIRA TIPO U $\frac{3}{4}$	Unidades	140
251	ABRAÇADEIRA TIPO U $\frac{1}{2}$	Unidades	140
252	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	Unidades	140
253	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 $\frac{1}{4}$	Unidades	140
254	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	Unidades	140
255	HASTE TERRA (5/8 X 2,40 M, 12,75 Mm).	Unidades	120
256	BOCAL COM RABICHO	Unidades	245
257	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	Pacotes	140
258	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	Unidades	140
259	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	Unidades	140

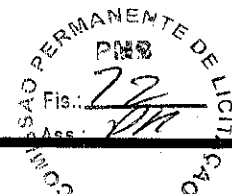


MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



260	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	Unidades	140
261	PLAFON	Unidades	350
262	TOMADA EMBUTIDA 20A TRAMONTINA	Unidades	140
263	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A TRAMONTINA	Unidades	210
264	LUVA ELETRODUTO ½	Unidades	350
265	LUVA ELETRODUTO 3/4	Unidades	350
266	LUVA ELETRODUTO 1	Unidades	350
267	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	Unidades	105
268	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 (DISJUNTORES)	Unidades	105
269	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18 (DISJUNTORES)	Unidades	105
270	ESCADA DE OITO DEGRAUS DE ALUMÍNIO - MODELO PINTOR	Unidades	20
271	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	Unidades	245
272	FITA ISOLANTE 3M 18 MM X 50 M 3M	Unidades	245
273	CONDUÍTE LISO ½	Metros	560
274	CONDUÍTE LISO ¾	Metros	560
275	CONDUÍTE CORRUGADO ½	Metros	560
276	CONDUÍTE CORRUGADO ¾	Metros	560
277	FIXA FIO ELÉTRICO	Unidades	350
278	FIO FLEX 1,5MM² SIMILAR A GOLF	Peças	105
279	FIO FLEX 2,5MM² SIMILAR A GOLF	Peças	105
280	FIO FLEX 4,0MM² SIMILAR A GOLF	Peças	105
281	FIO FLEX 6,0MM² SIMILAR A GOLF	Peças	70
282	FIO FLEX 10,0 MM² DE 1KV SIMILAR A GOLF	Peças	20
283	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO) TRAMONTINA	Unidades	350
284	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	Unidades	210
285	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	Unidades	140
286	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	Unidades	140
287	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4	Unidades	210
288	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2	Unidades	210
289	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1	Unidades	210
290	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1 ½	Unidades	210
291	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1 ¾	Unidades	210
292	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	Unidades	280
293	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	Unidades	280
294	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	Unidades	280
295	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	Unidades	280
296	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	Unidades	280
297	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	Unidades	280
298	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	Unidades	280
299	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	Unidades	280

CNPJ: 04.873.592/0004-50

Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro

CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará - Site: www.braganca.pa.gov.br

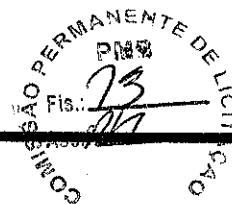


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



300	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	Unidades	140
301	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	Unidades	140
302	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	Unidades	140
303	CANAleta SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	Unidades	350
304	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM	Caixas	350
305	CANAleta VENTILADA 20CM X 20CM	Caixas	350
306	CONECTOR PERFURANTE P	Unidades	350
307	CONECTOR PERFURANTE G	Unidades	350
308	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidades	210
309	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	Unidades	210
310	INTERRUPTOR CONJUGADO	Unidades	210
311	TOMADA TRIPLA	Unidades	210
312	TOMADA DUPLA	Unidades	210
313	LAMPADA 50W	Unidades	350
314	LAMPADA 85W	Unidades	350
315	PINO MACHO	Unidades	280
316	PLUG PINO FEMEA	Unidades	280
317	EXTENSÃO ELETRICA MINIMO 3 TOMADAS, COMPRIMENTO 5 METROS	Unidades	70
318	LANTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ALCANCE MINIMO 70 METROS, TAMANHO 170MM A190 MM	Unidades	70

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos/Unidades e Centros de Saúde do município de Bragança-PA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Bragança.

Sendo assim, é necessário que a SEMUSB tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a SEMUSB solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 - IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda, haja visto ainda vivermos em pandemia do coronavírus.

Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

3.3. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

3.4. Caso ocorra dúvida quanto ao produto ofertado, poderá ser solicitada amostra para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

3.5. A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de

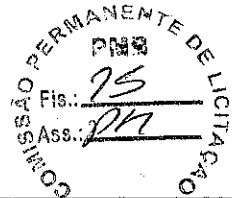


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

3.6. As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

3.7. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigorar (caso haja validade); sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-PA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.8. Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

3.9. O gestor/fiscal de contrato receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

3.10. Os produtos que integram o objeto deste registro de preço sejam semelhantes ou superiores a estas com as devidas comprovações.

3.11. A CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias de embalagens ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SEMOP d

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, de acordo com Ordem de Empenho ou Requisição expedindo pela SEMUSB. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.

4.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, depois de aceito pela CONTRATANTE.

4.3. A Contratante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

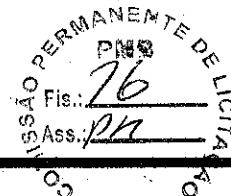


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.6. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

5.2. Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

5.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

5.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.

5.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do município.

5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados Gestora do Contrato, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

06 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.3. Emitir, por meio da Coordenadoria de Material, Pedido de Compra.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor responsável.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.



6.9. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

6.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

07. DA VIGÊNCIA

7.1. De 12 (meses) a contar após homologação do registro de preços deste termo de referência pelo MUNICÍPIO de Bragança-PA.

08. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Finanças do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos materiais.

9.5. O gestor/fiscal e/Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



9.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO pleno e geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. Materiais de Construção Conforme descritas no item 1.2

11. DA MÃO DE OBRA

11.1 Mão de obra será feita pelo departamento de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em

face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

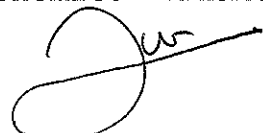
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65,





inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

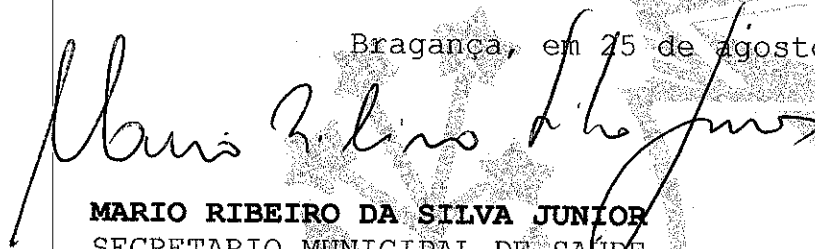
14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Bragança, em 25 de agosto de 2021.



MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 11/2021